

ADM – 117 –24/04/2026

BOLETIM

029/2026

TJ-SP mantém suspensão da majoração de IPTU, ISSQN, ITBI e taxas municipais em Piracicaba

[Conforme anteriormente noticiado](#), o Ministério Público do Estado de São Paulo ajuizou a Ação Civil Pública nº 1500560-62.2026.8.26.0451 em face do Município de Piracicaba e da Câmara Municipal, questionando a validade da Lei Complementar Municipal nº 477/2025, que instituiu o novo Código Tributário Municipal.

Em 09/04/2026, no âmbito do Agravo de Instrumento nº 2086129-66.2026.8.26.0000, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo concedeu **liminar** para suspender, provisoriamente, os efeitos da referida lei complementar, especificamente no ponto em que promoveu a majoração do **IPTU, do ITBI, do ISSQN e das taxas municipais** por ela instituídas ou alteradas. Em uma análise inicial, o Tribunal entendeu haver indícios de vícios no processo legislativo, bem como risco de prejuízo aos contribuintes com a manutenção imediata das cobranças.

Posteriormente, **em 13/04/2026**, ao apreciar o recurso interposto pelo Município de Piracicaba, o TJ-SP deliberou pela **manutenção da liminar anteriormente concedida**, afastando, neste momento processual, a reconsideração pleiteada. O Tribunal consignou, ainda, que a análise de mérito acerca da constitucionalidade e legalidade da norma será oportunamente realizada.

Ressalte-se que a decisão possui **natureza precária, típica das liminares**, podendo ser revista a qualquer tempo até o julgamento definitivo da controvérsia.

Diante desse cenário, reitera-se a adoção de uma **postura conservadora**, a fim de mitigar contingências fiscais e evitar a incidência de encargos moratórios e penalidades. Caso a suspensão seja confirmada de forma definitiva, será possível discutir a restituição dos valores eventualmente recolhidos.

Piracicaba, 23 de abril de 2026.

INGRID GABRIELI GOMES LEITE

OAB/SP 510.010

NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO